

O Gestor participou em 05/12/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª emissão de debêntures da USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, para deliberar sobre todas as matérias abrangidas pelo Anexo I e pelo Anexo II da ata de Assembleia Geral de Debenturistas, dando consentimento para a prática e celebração de todos os atos necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes do Anexo I e do Anexo II da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo autorização ao Agente Fiduciário para celebração do Acordo de Renúncia e Consentimento, e da Escritura Pública de Hipoteca de imóvel e (ii) da declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão em razão do não cumprimento, pela Emissora, da obrigação disposta na cláusula 2.3.3 da Escritura Pública de Hipoteca.

Estavam presentes debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação. A totalidade dos debenturistas deliberaram: (i) conhecer e concordar com todas as matérias abrangidas pelo Anexo I e pelo Anexo II da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas, dando consentimento para a prática de todos os atos necessários, nos termos do disposto no Anexo I e do Anexo II da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) autorizar o Agente Fiduciário a (A) outorgar, em nome dos Debenturistas e em favor da Emissora, os consentimentos e anuências inerentes às matérias citadas no item (i) acima, de forma que este fica autorizado a assinar o Acordo de Renúncia e Consentimento, constante no Anexo I da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas; e (B) celebrar a Nova Hipoteca, substancialmente na forma do Anexo II da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas, para constituição de garantia hipotecária que passará a garantir as Debêntures; (iii) praticar todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das alterações e deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes do Anexo I e do Anexo II da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas; e (iv) da não declaração de vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 5.12.1 item “ii” da Escritura de Emissão, em razão do não cumprimento, pela Emissora, da obrigação disposta na cláusula 2.3.3 da Escritura de Hipoteca.

O Gestor votou favoravelmente pela aprovação da ordem do dia considerando a adição de nova garantia à estrutura da debênture.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI PROFIT RENDA FIXA REFERENCIADO DI	01.591.605/0001-67
SANTANDER FI RENDA FIXA REF DI CREDITO PRIVADO	02.224.382/0001-62
SANTANDER FI ANS RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	13.455.189/0001-59
SANTANDER FI BALTICO II RENDA FIXA	17.138.211/0001-98
SANTANDER FI PB BLUE SKY RENDA FIXA CRED PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.310/0001-70
SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO CRM RENDA FIXA	18.599.145/0001-16
SANTANDER FI II RENDA FIXA REFERENCIADO DI	20.977.554/0001-50
PROSPERAZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	15.436.562/0001-50
SANTANDER FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	01.630.558/0001-13
SANTANDER FI RENDA FIXA	01.655.956/0001-94